



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 223 DE 21 DE MARÇO DE 2.023.

Aumenta o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar n. 118 de 21/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar n. 118 de 21/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos após a adoção por parte do poder executivo das medidas administrativas cabíveis, devendo ser concluídas até o final do primeiro semestre de 2023.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de março de 2023.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal